

=LEI Nº 2991, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015=

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO para o exercício de 2016 e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, indireta, para o exercício financeiro de 2016, estima a RECEITA em R\$ 112.629.000,00 (cento e doze milhões, seiscentos e vinte e nove mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Incluem-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		98.179.000,00	
Receita Tributária	15.012.000,00		
Receitas de Contribuições	1.300.000,00		
Receita Patrimonial	361.500,00		
Receita de Serviços	1.976.000,00		
Transferências Correntes	90.637.500,00		
Deduções Formação do Fundeb	-13.858.000,00		
Outras Receitas Correntes	2.750.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		1.950.000,00	
Alienação de Bens	30.000,00		
Transferências de Capital	1.920.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			100.129.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES		12.500.000,00	
Receita de Contribuições	2.989.000,00		
Receita Patrimonial	1.700.000,00		
Outras Receitas Correntes	280.000,00		
Receita Intra-Orçamentária	4.531.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			12.500.000,00
TOTAL GERAL			112.629.000,00

Art. 3º - A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1- Poder Legislativo	2.200.000,00
2- Poder Executivo	1.692.600,00
3- Secretaria Municipal de Governo	259.810,00
4- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	6.658.200,00
5- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	4.864.000,00
6- Secretaria Municipal da Cidadania	6.271.340,72
7- Secretaria Municipal da Saúde	23.592.100,00
8- Secretaria Municipal de Educação	37.445.312,00
9 - Secretaria Municipal de Cultura	2.594.200,00
10- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	500.900,00
11- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas	11.579.806,62
12- Secretaria Municipal da Cidade, Planejamento Urbano e Meio Ambiente	331.500,00
13- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	396.400,00
14- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	417.100,00
15- Secretaria Municipal de Segurança Pública	970.400,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	97.573.669,34
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1- Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	12.500.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.500.000,00

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
01 - Legislativa	2.200.000,00
03 – Essencial à Justiça	417.100,00
04 - Administração	10.274.610,00
06 – Segurança Pública	970.400,00
08 - Assistência Social	6.271.340,72
09 - Previdência Social	1.180.000,00
10 - Saúde	23.592.100,00
12 - Educação	37.445.312,00
13 - Cultura	884.200,00
15 - Urbanismo	7.221.000,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	1.816.000,00
18 – Gestão Ambiental	316.500,00
20 - Agricultura	396.400,00
22 – Indústria	1.233.706,62
23 – Comércio e Serviços	1.710.000,00
26 - Transportes	1.314.100,00
27 - Desporto e Lazer	500.900,00
28 - Encargos Especiais	1.490.000,00
99 - Reserva de Contingência	530.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	97.573.669,34

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
09 - Previdência Social	8.768.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.732.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.500.000,00
TOTAL GERAL	112.273.669,34

03 - POR SUBFUNÇÕES

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
031 - Ação Legislativa	2.200.000,00
62 - Defesa do Interesse Públ. no Processo Judiciário	417.100,00
122 - Administração Geral	14.525.618,00
123 - Administração Financeira	2.844.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	221.300,00
244 - Assistência Comunitária	6.050.040,72
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.180.000,00
301 - Atenção Básica	21.297.900,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.379.100,00
304 - Vigilância Sanitária	423.600,00
305 - Vigilância Epidemiológica	491.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	2.326.104,00
361 - Ensino Fundamental	13.336.000,00
362 - Ensino Médio	1.965.600,00
363 - Ensino Profissional	929.000,00
364 - Ensino Superior	2.334.000,00
365 - Educação Infantil	10.360.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	70.000,00
392 - Difusão Cultural	884.200,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.864.400,00
452 - Serviços Urbanos	5.353.600,00
482 - Habitação Urbana	13.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.816.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	316.500,00
606 - Extensão Rural	396.400,00
661 - Promoção Industrial	1.233.706,62
695 - Turismo	1.710.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.314.100,00
812 - Desporto Comunitário	500.900,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.490.000,00
999 - Reserva de Contingência	530.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	97.573.669,34
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
122 - Administração Geral	1.668.000,00

272 - Previdência do Regime Estatutário	7.100.000,00
999 – Reserva Orçamentária – RPPS	3.732.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.500.000,00
TOTAL GERAL	112.273.669,34

04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Legislativo	2.200.000,00
Despesas Correntes.	91.494.962,72
Despesas de Capital	5.548.706,62
Reserva de Contingência	530.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	99.773.669,34
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	8.668.000,00
Despesas de Capital	100.000,00
Reserva Orçamentária - RPPS	3.732.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.500.000,00
TOTAL GERAL	112.273.669,34

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

III - Realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor.

IV - Reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do TCESP.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -